



**LEI MUNICIPAL Nº 2.123 – DE 26 DE MAIO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0044	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0044 2058 0000	Atendimento ao MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R\$ 100.000,00
302 – 166 – MAC	- Convênio Sta Casa Misericórdia

**Art. 2º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.100, de 09 de outubro de 2019 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.104, de 27 de novembro de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 26 de maio de 2020.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração